



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº. 2246, DE 01 D ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana, no percentual de 5,2593 %, sobre o valor estabelecido na Lei 2.134 de 11 de setembro de 2012 .

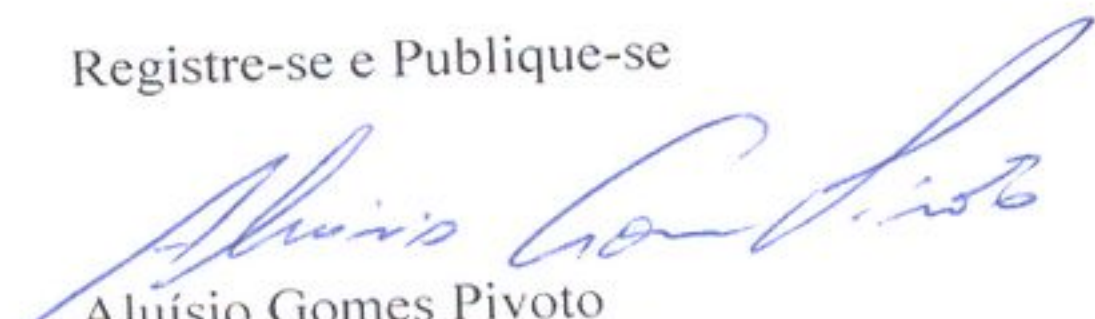
Art. 2º Os Secretários Municipais de Manoel Viana receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.501,90 (quatro mil quinhentos e um reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Manoel Viana, 01 de abril de 2014.

  
SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita

Registre-se e Publique-se

  
Aluisio Gomes Pivoto  
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Lei* \_\_\_\_\_  
afixada no mural de publicações no \_\_\_\_\_  
de *01/04/14* a *15/04/14*  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei estabelecer a Revisão Salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais, considerando o mesmo índice aplicado aos servidores e Vereadores deste município.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto, que se refere à revisão salarial do período discriminado.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 01 de abril de 2014.

  
SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita